DECRETO Nº. 3.784, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 886.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
75	01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	1.600	886.000,00
				TOTAL		**886.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos do Repasse da Uniao, já creditado em conta, para Construção da Unidade Básica da Saúde do bairro Jardim Real**, nos termos do Artigo nº 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO